



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 808/10

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre informação ao público usuário dos serviços das Unidades do Sistema Único de Saúde do Município”.

Élcio Pascoal Vieira, vereador, nos termos do artigo 278, inciso “c” do regimento interno, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal, **Roberto Luiz Silveira** sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. As Unidades do Sistema Único de Saúde do Município de Pereiras manterão afixadas em seu interior placas ou cartazes contendo a seguinte informação:

“O USUÁRIO DE SAÚDE POSSUI O DIREITO A TRATAMENTO DIGNO, HUMANIZADO ACOLHEDOR E LIVRE DE QUALQUER DISCRIMINAÇÃO”.

Parágrafo Único: As placas ou cartazes de que trata o caput deverão ser:

- I – confeccionadas em conformidade com o estabelecido na regulamentação desta lei;
- II – afixados, permanentemente, em local de fácil acesso visual ao público usuário dos serviços das respectivas unidades.

Artigo 2º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, inclusive para estabelecer os critérios para confecção das placas e cartazes de que trata o artigo 1º.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 29 de novembro de 2010.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta prefeitura municipal no local de costume e distribuída para a Secretaria Municipal de Saúde, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete